



PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 24/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA ASAS PARA O FUTURO NO IFTM - PROJETO 532

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº18/2026** para o preenchimento estimado das vagas discriminadas na **Tabela - 1** deste Edital, para fazerem parte da equipe do “**Programa Asas para o Futuro no IFTM - Projeto 532**”.

O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob regime de **contratação por bolsa**, nos termos previstos na **RESOLUÇÃO Nº 29/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018** e **IN nº135 de 14 de janeiro de 2025, ambas do IFTM**, não possuindo vínculo empregatício de qualquer natureza, e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital disponível em www.fadema.org.br.

QUADRO RESUMO DO EDITAL

O Programa Asas para o Futuro é uma iniciativa do Ministério das Mulheres, em parceria com institutos federais, universidades e outros órgãos do Governo Federal (como a Secretaria-Geral e MCTI), focada na qualificação profissional de jovens mulheres de 15 a 29 anos em situação de vulnerabilidade. O programa visa aumentar a presença feminina em áreas STEM (ciência, tecnologia, engenharia, matemática), energia e logística. Para a execução deste projeto no IFTM, serão selecionados 12 (doze) profissionais bolsistas para atuar na docência e no apoio à empregabilidade.

Distribuição: 06 vagas para o Campus Uberaba e 06 vagas para o Campus Paracatu.

Público da Seleção: Apenas Servidores do IFTM podem concorrer.

Link Formulário Inscrição:

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria nº02/2026**, expedida pela Diretoria da FADEMA.



1) Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo Simplificado tem por base **selecionar SERVIDORES DA REDE FEDERAL DE ENSINO** para atuarem como bolsista, por período certo e determinado, para o **“Programa Asas para o Futuro no IFTM - Projeto 532”**.
- b) Este processo seletivo terá validade pelo período de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, permitindo o aproveitamento de todos os candidatos classificados.
- c) As admissões dar-se-ão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do **“Programa Asas para o Futuro no IFTM - Projeto 532”**.
- d) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- e) O candidato aprovado desenvolverá ações previstas em seu plano de trabalho/atividade, conforme **Tabela 1, de forma presencial, nos respectivos Campi ofertantes**.
- f) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA, especialmente aquelas previstas no projeto acadêmico.
- g) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto aprovado nos termos do TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.
- h) Os pagamentos serão realizados após 05 (cinco) dias úteis da aprovação do relatório mensal de atividades do bolsista.
- i) Observará o presente Edital de Processo Seletivo, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.
- j) A carga horária semanal poderá ser ampliada ou reduzida a critério da coordenação, sendo que o contrato não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, estando sujeito às resoluções e normativas aplicáveis à espécie.
- k) O(a) bolsista deverá declarar, por meio de termo de compromisso específico, a inexistência de impedimentos nos termos das resoluções internas da instituição a qual está vinculado, comprometendo-se a comunicar imediatamente à coordenação do projeto qualquer situação superveniente que possa gerar impedimento durante a vigência de sua atuação como bolsista.



I) Considerando que as atividades serão realizadas na forma presencial nos respectivos campi, não haverá adicional de ajuda de custos para deslocamentos, entre outras despesas, ficando as mesmas a cargo do bolsista contratado.

2) Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

a) O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo constante do cronograma deste edital cuja manifestação se dará pelo link previsto no anexo I deste edital.

b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que julgará o pedido e publicará o resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação no site da FADEMA.

3) Especificações da vaga:

a) A carga horária estimada da disciplina está estipulada na **TABELA 1**. Além da carga horária, o bolsista deverá obrigatoriamente participar de treinamentos e reuniões, respeitado o limite de carga horária semanal.

b) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente Processo Seletivo estão elencados na Tabela 1, abaixo.

TABELA 1

PROJETO PROGRAMA ASAS PARA O FUTURO - IFTM						
Requisito Mínimo e Quantidade de Vagas						
Câmpus	Função	Requisitos mínimos *cumulativos*	Número de Vagas	Carga horária MÁXIMA da disciplina	Valor hora	Conteúdo/Atividades Descritas
Uberaba-MG	Recrutador de empregabilidade	Ser servidor do IFTM Possuir Ensino Superior (completo ou cursando) em Humanas, Sociais Aplicadas ou Gestão	1	40h	R\$37,50	1) Firmar parcerias, captar vagas de emprego e encaminhar alunas. 2) Realizar visitas a empresas do setor logístico. 3) Sensibilizar empresas sobre a contratação feminina no setor.

**Considerando a necessidade do projeto e aspectos orçamentários, a carga horária e quantidade de bolsas poderá sofrer variações.*

4 - Das inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, o interessado deverá observar as seguintes exigências:

- Realizar a inscrição via Formulário Google no link disponível no Anexo I deste edital, no período previsto e determinado também no referido anexo;
- Anexar os documentos previstos a seguir, durante a inscrição, exclusivamente no formato PDF.

4.1 Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos (para todas as vagas):

- Documentos pessoais: cópia do documento de identidade (RG), cópia do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- Documentação comprobatória da formação acadêmica mínima exigida descrita na TABELA 1;
- Declaração de que é servidor EFETIVO da rede federal de educação.
- Declaração ou certificados de conclusão de cursos mínimos exigidos na tabela 1;

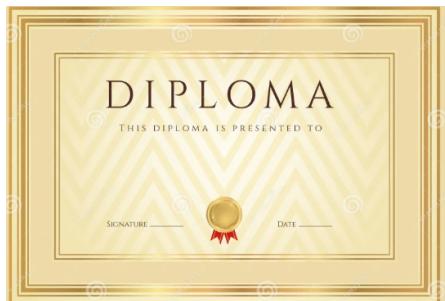
4.2 Documentos comprobatórios de pontuação:

- Os documentos comprobatórios de pontuação correspondem aqueles documentos previstos na Tabela 2, para efeito de pontuação, quais sejam: Titulação acadêmica, Experiências.
- Os documentos deverão ser enviados em ordem, sendo os primeiros aqueles previstos no item 4.1 e, posteriormente, os documentos comprobatórios de pontuação previstos neste item 4.2.
- É permitido apenas um arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 100MB, portanto, a documentação deve ser condensada em um só arquivo, devendo o candidato identificar suas páginas devidamente, facilitando a comissão de avaliação na análise dos documentos nos termos da seção 6 deste edital, conforme exemplo abaixo:

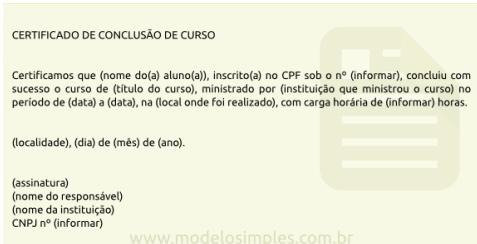
Pg.1- DOCUMENTOS PESSOAIS



Pg.2- FORMAÇÃO ACADÊMICA



Pg.3- DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO - REQUISITO MÍNIMO



Pg.4....5... DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE PONTUAÇÃO



4.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o(a) mesmo(a) deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos e devidamente identificados conforme exemplos acima, sob pena de não serem avaliados ou, a depender da documentação, ser desclassificado.

4.4 Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilite, de qualquer forma a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.

4.5 Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.6 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

4.7 É permitido ao candidato se inscrever em apenas uma vaga.

4.8 Candidatos que fizerem mais de uma inscrição terão validada apenas a última inscrição.

4.9 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos, devendo o(a) candidato(a) se certificar da abertura correta do documento antes do envio, bem como, do limite máximo do tamanho do documento conforme permite o presente edital.

4.10 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;



- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou des cortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

- a) A Comissão de Avaliação receberá as inscrições e avaliará os documentos enviados conforme a tabela abaixo:

TABELA - 2 - AVALIAÇÃO PARA VAGA RECRUTADORES

Requisitos	Pontuação	Pontuação Máxima
Titulação (T) (pontuado apenas a de maior titulação)	Especialização	20
	Mestrado	30
	Doutorado	40
Experiência (E-1) em recrutamento e seleção	Experiência em recrutamento e seleção de pessoal a ser comprovado mediante declaração de empregador ou Carteira de Trabalho que expresse, exatamente, a função de Recursos Humanos, recrutamento e seleção. 4 pontos por mês comprovado	40
Cursos na área de RH e recrutamento e seleção (E-2)	Realização de cursos e capacitações na área de recrutamento e seleção, realizados nos últimos 12 meses a contar da publicação deste edital, sendo 5 pontos por certificado.	20
TOTAL		100

- b) A seleção acontecerá em uma única fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise de formação profissional e/ou experiências no total de 100 (cem) pontos, nos termos da **TABELA - 2**.
- c) Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital.
- d) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes na Tabela 1 deste Edital.
- e) Durante a vigência do presente Edital, a Fundação se resguarda no direito de convocar os



candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.

f) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, e não enviar a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

g) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I - cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- V - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6. Do cômputo das notas:

a) Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas na **Tabela 2**.

b) Não serão pontuados dois **Títulos (T)** em uma mesma classificação. Será considerada apenas a maior titulação.

c) Para a contagem de **Experiência (E-1) Experiência em recrutamento**, será pontuada Experiência em Recrutamento e seleção de pessoal a ser comprovado mediante declaração de empregador ou Carteira de Trabalho que expresse, exatamente, a função de Recursos Humanos, recrutamento e seleção. 4 pontos por mês comprovado.

d) Para a contagem de **Cursos na área de RH e recrutamento e seleção (E-2)**, será pontuado a realização de cursos e capacitações na área de recrutamento e seleção, realizados nos últimos 12 meses a contar da publicação deste edital, sendo 5(cinco) pontos por certificado.

e) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na Tabela 1 e que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

6.2 Do Empate

6.2.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior titulação (T);



b) Maior idade.

7 Dos resultados

- a) O Resultado do Processo Seletivo será publicado conforme Cronograma (**Anexo I**) publicado no endereço eletrônico www.fadema.org.br, em ordem decrescente de pontuação.
- b) A aprovação da documentação comprobatória e a classificação no certame não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.
- c) **É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.**

8 Dos recursos

- a) O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso contra o resultado do presente processo seletivo.
- b) O recurso será avaliado pela comissão designada por portaria, podendo ter assessoria jurídica da FADEMA nas avaliações e, caso a comissão entenda pela manutenção da nota e não provimento ao recurso, o mesmo deverá ser ratificado pela Diretoria Executiva da Fundação. O resultado do julgamento será comunicado, por e-mail, para cada recorrente, e o resultado preliminar após avaliação dos recursos será publicado no site da FADEMA.
- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo I, para interposição de seu recurso, que será através do formulário constante do respectivo anexo, devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, situação que deverá ser publicada no site da FADEMA caso ocorra.
- e) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital será indeferido sumariamente.
- f) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. Da convocação

- a) Os candidatos aprovados no edital serão contactados por **TELEFONE** e convocados **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados durante a vigência deste certame, e devem acompanhar, ainda, os prazos do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico,



será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail fademajuridico@gmail.com com título **ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO - EDITAL 24/2026.**

- b) A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- c) Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de **4 (quatro) dias corridos** para manifestar interesse na vaga e responder ao e-mail de convocação. Caso não envie a documentação no prazo solicitado ou não responda ao e-mail, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
- d) É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
- e) Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

10. Da carga horária e remuneração

10.1. As funções, a carga horária total por disciplina e o valor/hora estão especificados na Tabela 1, que ora ficam ratificadas, podendo, entretanto, a Coordenação do Projeto rever a carga horária de acordo com as necessidades do Projeto, aumentando-a ou diminuindo-a de acordo com a legislação e normativos aplicáveis.

10.2. Incidirão sobre os valores das bolsas as tributações aplicáveis à espécie.

11. Do início das atividades, funções e atribuições previstas

- a) Os candidatos contratados serão convocados de acordo com a necessidade do projeto que atuarão, observando-se a vigência deste edital.
- b) A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada ao desenvolvimento do Projeto.

11.1 Aos Bolsistas cabe:

A. Professores Formadores (Docência)

- a.1) Ministrar os conteúdos previstos nas Unidades Curriculares/Módulos.
- a.2) Cumprir a carga horária de aulas estabelecida (presencial).
- a.3) Desenvolver metodologias de ensino adequadas ao público-alvo (mulheres jovens em



vulnerabilidade).

a.4) Realizar o acompanhamento pedagógico e avaliação das estudantes.

B. Recrutadores de Empregabilidade (Apoio)

b.1) Prospecção: Mapear e captar vagas de emprego/estágio em empresas locais (foco em Logística para Uberaba e Serviços/TI para Paracatu).

b.2) Articulação: Realizar visitas a empresas, firmar parcerias e dialogar com contratantes para validar requisitos de vagas.

b.3) Sensibilização: Atuar junto ao setor produtivo para incentivar a contratação feminina em áreas onde são minoria.

b.4) Encaminhamento: Orientar e encaminhar as alunas formadas para os processos seletivos captados.

12- Das Disposições Gerais

- a) O processo seletivo será homologado ao final pela Diretoria Executiva da FADEMA através da publicação do resultado final.
- b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente desconhecido, caso o candidato(a) não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável ou não atenda ao pedido de convocação.
- c) Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato a ser formalizado entre as partes.
- d) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- e) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- f) A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado e a depender da demanda do projeto.
- g) É condição para o recebimento das bolsas o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital, assim, caso o bolsista, no decorrer do edital ou mesmo que vier a assinar o Termo de



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*R
rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

Compromisso e iniciar suas atividades venha a deixar de atender tais requisitos, poderá ser o Termo firmado ser rescindido pela concedente.

- h) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção juntamente com a equipe executora do projeto.

Machado, data da assinatura eletrônica.

**p.pr Portaria 02/2026 (Christoffer C Vitor)
Diretoria Executiva da Fadema**



ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	12/02/2026	www.fadema.org.br
Impugnação aos termos do Edital	até 17/02/2026	Pelo link: https://forms.gle/aofdaFZGoRZrcptk6
Resultado de pedidos de impugnação	18/02/2026	www.fadema.org.br
Inscrições	12/02/2026 a 22/02/2026	Pelo link: https://forms.gle/du5izTukE4KExHPEA
Resultado preliminar	23/02/2026	www.fadema.org.br
Recursos contra Resultado preliminar	até 24/02/2026	Pelo link: https://forms.gle/EVq8F6U9z47dDx7o7
Resultado de Recursos	25/02/2026	www.fadema.org.br
Comunicação do Resultado Final ao(s) classificado(s) e Coordenador do Projeto	26/02/2026	por e-mail indicado no ato da inscrição
RESPOSTA OBRIGATÓRIA DO ALUNO - CONVOCAÇÃO	até 02/03/2026	envio de mensagem por e-mail indicado no ato da inscrição. resposta do convocado exclusivamente por e-mail no prazo do item 9. "c"